

Re: Solicitação de Esclarecimento - CONSTRUTORA BRILHANTE

UAAF Teresopolis

qua 24/04/2019 12:11

Itens Enviados

Para: Licitações Brilhante <licitacoes@construtorabrilhante.com>;

Resposta de solicitação de esclarecimento referente ao edital da licitação na modalidade concorrência sob o nº 01/2019 - para a contratação de empresa especializada em obras de reforma no âmbito do ICMBio em todas as unidades imobiliárias do órgão.

PERGUNTA:

1) PRIMEIRO

Tendo em vista a redação dada a súmula 258 do TCU, in verbis: "As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes (...) e o Enunciado proferido no Acórdão 2272/2011-Plenário, REQUER que seja esclarecida a motivação desta Administração em não disponibilizar a planilha NÃO DESONERADA para fins de elaboração da proposta, conforme o regime de tributação da empresa, uma vez que os valores não poderão ficar acima do proposto pelo ORGÃO que é DESONERADA, essa mesma análise não deveria ser feita com os preços propostos referente a planilha NÃO DESONERADA?

2) SEGUNDO

Quais os custos unitários e os PREÇOS UNITÁRIOS estimados por essa administração que devem ser considerados como valores máximos? Tendo em vista que na planilha disponibilizada consta apenas os quantitativos e a descrição dos serviços.

RESPOSTA:

Solicitamos atenção dos itens 10.1 do edital e do item 2 do projeto básico, onde se fazem constar as referências utilizadas por esta administração para a obtenção dos valores do m², bem como os respectivos percentuais de referência para obtenção da Bonificação por Despesas Indiretas e custo com administração Local.

Cabe destacar que as referências para a orçamentação de Obras e Serviços se respalda no decreto nº 7.983/13, e complementamos com a solicitação de análise dos licitantes para as respostas de esclarecimento disponíveis no site do ICMBio www.icmbio.gov.br para todos os interessados.

Acreditando que tal questionamento se encontra dirimido e que as dúvidas foram extintas, não há mais o que se posicionar ou esclarecer.

Em complemento, solicitamos que nos seja encaminhado e-mail de confirmação de recebimento da referida resposta de esclarecimento.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação – UAAF-03-Teresópolis/RJ

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTEPÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL**De:** Licitações Brilhante <licitacoes@construtorabrilhante.com>**Enviado:** terça-feira, 23 de abril de 2019 13:48:37**Para:** UAAF Teresopolis**Assunto:** Re: Solicitação de Esclarecimento - CONSTRUTORA BRILHANTE

Prezados,

Solicito mais esclarecimento acima da CONCORRENCIA 01/2019.

1) PRIMEIRO

Tendo em vista a redação dada a súmula 258 do TCU, in verbis: "As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes (...) e o Enunciado proferido no Acórdão 2272/2011-Plenário, REQUER que seja esclarecida a motivação desta Administração em não disponibilizar a planilha NÃO DESONERADA para fins de elaboração da proposta, conforme o regime de tributação da empresa, uma vez que os valores não poderão ficar acima do proposto pelo ORGÃO que é DESONERADA, essa mesma análise não deveria ser feita com os preços propostos referente a planilha NÃO DESONERADA?"

2) SEGUNDO

Quais os custos unitários e os PREÇOS UNITÁRIOS estimados por essa administração que devem ser considerados como valores máximos? Tendo em vista que na planilha disponibilizada consta apenas os quantitativos e a descrição dos serviços.

Atenciosamente,

Em ter, 16 de abr de 2019 às 08:28, Licitações Brilhante <licitacoes@construtorabrilhante.com> escreveu:

Prezados, bom dia!

Venho por meio deste, solicitar resposta para alguns questionamentos em anexo, referente a Concorrência nº 01/2019

Certa de vossa atenção, nos mantemos a disposição.

Atenciosamente,

**Licitações/Contratos**

+55 (92) 3342-5393

Site: www.construtorabrilhante.comE-mail: licitacoes@construtorabrilhante.com

Av. Paraíba nº 548, São Francisco - Manaus - Am Cep: 69079-265

"Acredite, você tem forças para chegar onde quiser. Basta querer."

Licitações/Contratos

+55 (92) 3342-5393

Site: www.construtorabrilhante.com

E-mail: licitacoes@construtorabrilhante.com

Av. Paraiba nº 548, São Francisco - Manaus - Am Cep: 69079-265

" Acredite, você tem forças para chegar onde quiser. Basta querer."